



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: pmcanitar@cednet.com.br



## LEI MUNICIPAL Nº. 365 / 2009.

***“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Alteração de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências”***

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Processo Legislativo – Cód. 0008 – à Ação: Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Cód. 2.0025, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 270/2005, para o exercício de 2009, o valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal.

**Artigo 2º** - Fica alterado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Processo Legislativo – Cód. 0008 – à Ação: Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Cód. 2.0025, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 324/2008, para o exercício de 2009, o valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos), destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 338/2008, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), conforme abaixo:

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
1 – 3.1.90.11.00 – 01.110.00  
01.031.0008.2.0025 – Ventos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 11.600,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 20 de Agosto de 2009.\*

  
ARCEU BATISTA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta

Secretaria sob nº 057,

fls. 16, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara

e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 20 108 12009.